



Governo do Distrito Federal

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Secretaria Geral

Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

Termo de Referência n.º 5/2025 - PGDF/SEGER/BIJOM

## Termo de Referência

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinatura da Biblioteca Digital de Livros da Editora Revista dos Tribunais – **Biblioteca Digital Proview**, composta por livros publicados pela editora Revista dos Tribunais e *Fiscosoft* nas diversas áreas do direito, a saber: arbitragem e mediação, direito ambiental, direito bancário, direito constitucional, direito administrativo, direito das comunicações, direito desportivo, direito do consumidor, direito do trabalho, direito educacional, direito empresarial, direito imobiliário, direito internacional, direito penal, direito privado, direito processual civil, direitos humanos, direito tributário, dentre outras.

1.1.1. Durante a vigência do contrato a base será atualizada, também, com os novos lançamentos da editora de acordo com a disponibilidade e autorização dos autores.

1.1.2. O acesso será através da plataforma digital **Proview** – 50(cinquenta)acessos simultâneos, que permite armazenamento, leitura e consulta de obras da editora Revista dos Tribunais e *Fiscosoft* em formato eletrônico. Pode ser acessado por meio de *tablet (iPad ou Android)* ou computador (via *browser* ou software para Windows e Mac) de forma sincronizada.

1.2. Contratação de assinatura de Biblioteca Digital de Revistas da Editora Revista dos Tribunais - **Revista dos Tribunais Online(RTOnline)**, ferramenta de busca jurídica que dá acesso a 40(quarenta) periódicos e artigos diversos em matérias jurídicas nas seguintes áreas: arbitragem e mediação, direito ambiental, direito bancário, direito constitucional, direito administrativo, direito das comunicações, direito desportivo, direito do consumidor, direito do trabalho, direito educacional, direito empresarial, direito imobiliário, direito internacional, direito penal, direito privado, direito processual civil, direitos humanos, direito tributário. A base também disponibiliza legislação, súmulas e jurisprudência dos principais Tribunais do País.

1.2.1. A contratação da Biblioteca Digital Revista dos Tribunais *Online* será de 1 (um) acesso simultâneo, por meio de *login* e senha.

1.3. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

1.4. O contrato não será prorrogado.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **36.166,18**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | CATSER | QUANTIDADE<br>ACESSOS | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|-------------------|----------------|
| 1    | Assinatura de acesso à base de dados <b>Biblioteca Digital Proview - LIVROS</b>       |        | 50                    | R\$ 23.337,24     | R\$ 23.337,24  |
| 2    | Assinatura de acesso à base de dados <b>Revista dos Tribunais Online - PERIÓDICOS</b> | 19259  | 1                     | R\$ 12.828,94     | R\$ 12.828,94  |

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$<br/>36.166,18</b> |
|--------------|--------------------------|

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por ser o órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e necessitar constantemente de informações atualizadas para representá-lo judicial e extrajudicialmente, efetuar a cobrança de sua dívida ativa, bem como uniformizar a sua jurisprudência administrativa, dentre outras funções, nota-se que o produto realmente contribuirá com as atividades técnico-profissionais desempenhadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por trazer obras de conteúdo valioso aos operadores do direito.

2.2. O fato da Biblioteca Jurídica estar instalada na cobertura do prédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tornando difícil a aquisição de todos os livros impressos necessários em quantidade suficiente para atualização do acervo, tendo em vista a limitação do espaço físico atual. Destaca-se também o benefício do atendimento das demandas dos Procuradores de forma imediata, principalmente no tocante às inovações do Novo Código de Processo Civil, Lei Geral de Proteção de Dados, Nova Lei de Licitações, dentre outras.

2.3. A contratação da Biblioteca Digital *Proview* é uma solução rápida e eficiente para atender às demandas da Casa, bem apresenta vantajosidade no valor do investido pela Procuradoria. O produto permitirá ao usuário usar a base de dados a qualquer momento, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas, por meio da *internet, intranet, tablet, iPad, notebook*, como também aparelho móvel.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770 de 2012 e alterações, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.3. Garantia da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade e de riscos na sua execução.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Ofertar o total de 50(cinquenta) acessos simultâneos à Biblioteca Digital *Proview* por meio de *login's* e senhas via *internet*, que permitam o acesso externo pelo usuário;

4.2. Ofertar o total de 1 (um) acesso simultâneo à Revista dos Tribunais Online, por meio de *login's* e senhas via *internet*, que permitam o acesso externo pelo usuário;

4.3. Disponibilizar à Contratante *link* de acesso à Biblioteca Digital *Proview*, por meio de endereço IP com usuários simultâneos ilimitados, disponível na *extranet*;

4.4. O acesso ao conteúdo digital contratado deve ser independente do local ou do equipamento que se encontre o usuário. O usuário deve ser cadastrado previamente pela CONTRANTE, por meio de conta **onepass** dentro da PGDF ou por meio de criação remota adotada;

4.5. O acesso ao conteúdo dever ser *online*, via WWW compatível com navegadores diversificados, tais como: *Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome*;

4.6. Disponibilizar o produto sem a identificação prévia do CPF dos usuários;

4.7. Garantir o acesso ao conteúdo de novos títulos inseridos na ferramenta sem custos para a Contratante;

4.8. Manter as marcações e anotações inseridas nos perfis individuais das contas personalizadas

do *Proview* vinculadas à contratante, durante a vigência, renovação e elaboração de novos contratos, sob pena de cancelamento da contratação;

4.9. Fornecer as respectivas atualizações (*Upgrades*) dos títulos previamente contratados durante a vigência do contrato, disponibilizando-os a depender de mudanças legislativas e a critério da Editora e do autor;

4.10. Treinamentos porão ser efetuados de acordo com o calendário anual de treinamentos pré determinado pela Thomson Reuters.

4.11. Manter um sistema de Suporte Técnico, no período comercial das 9h às 18h (horário de Brasília) de segunda à sexta-feira, exceto em feriados (nacionais, estaduais e municipais), através dos canais de atendimento definidos na Política de Suporte da Contratada;

4.12. Propiciar a consulta à base de dados 24(vinte quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, exceto em manutenções corretivas, agendadas previamente com a Contratante;

4.13. O suporte iniciará o atendimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando solicitado formalmente pelo cliente via canais de atendimento de suporte (Formulário Web: [https://thomsonreutersglis2e.my.salesforce-sites.com/GGOWeb2CaseForm/GGO\\_VFP\\_Web2Case?Source=BR&BU=Legal](https://thomsonreutersglis2e.my.salesforce-sites.com/GGOWeb2CaseForm/GGO_VFP_Web2Case?Source=BR&BU=Legal) e WhatsApp/Telefone: (11) 4700-9060).

4.14. Apresentar a nota fiscal com a discriminação completa da assinatura, o quantitativo de acessos, incluindo o período da sua vigência;

4.15. Corrigir as falhas eventualmente verificadas pela contratante e que lhe forem devidamente comunicadas;

4.16. Enviar o relatório de acessos à base de dados sempre que solicitado pela Contratante por meio de chamado ao Suporte;

4.17. Aceitar, em condições similares, o acréscimo ao produto, de acordo com a determinação legal;

4.18. Zelar pelo bom funcionamento do serviço, informar o nome, telefone, *e-mail*, *chat*, ou quaisquer outros meios de comunicação para registro de eventuais chamadas.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

5.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

5.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.4. Atestar a execução do fornecimento do objeto do contrato;

5.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

5.6. Disponibilizar à Contratada cópia da Nota de Empenho da contratação;

5.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

5.8. O Contratante não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar o Produto adquirido;

5.9. O Contratante obriga-se a não realizar engenharia reversa, de compilar, desagregar ou de qualquer forma interferir, modificar, copiar ou visualizar códigos fontes de softwares próprios ou de terceiros utilizados pela Contratada como plataforma de suporte de seu(s) Produto(s) ou reproduzir partes ou todo de códigos ou linguagens de programação;

5.10. A Contratante atestará o recebimento do serviço em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota Fiscal, tempo hábil para conferência do conteúdo da ferramenta.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso às plataformas digitais no período máximo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do Contrato ou emissão da Nota de Empenho;

6.2. **Local e Horário de Entrega**

Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes

SAM, Bloco I, Edifício Sede da PGDF, cobertura – CEP 70.620-000

Brasília – DF

Horário de entrega: das 09 às 17 horas

E-mails: [biblioteca@pg.df.gov.br](mailto:biblioteca@pg.df.gov.br) / [biblioteca.pgdf@gmail.com](mailto:biblioteca.pgdf@gmail.com)

Telefones: (61) 3025-9679 | 3025-9678

7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. **Fiscalização:**

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.2. **Forma de fornecimento:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. **Recebimento:**

9.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. **Liquidação:**

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1. a data da emissão;

9.2.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.1.4. o valor a pagar, e

9.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 9.3. **Prazo de pagamento:**

9.3.1. O pagamento será realizado em parcela única ou parcelado com a emissão Notas Fiscais mensais, conforme política comercial da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda regulamentada pelo direito privado, concomitante com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O pagamento poderá ser efetuado em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos pela Procuradoria para liquidação da despesa após o recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada pelos executores do contrato ou por representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

9.3.3. Passados 30(trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA/IBGE – Decreto nº 37.121/2016 e alterações;

9.3.4. Conforme o art. 63, § 1º, do Decreto – DF 32.598 e alterações, na emissão de Previsão de Pagamento – PP e de Ordem Bancária – OB, se a Editora Revista dos Tribunais Ltda estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira da Procuradoria deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

### 9.4. **Forma de pagamento:**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA NOTA DE EMPENHO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$36.166,18 (trinta e seis mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

10.2. Conforme o art. 6º, XXIII, i da Lei nº 14.133/2021 indica a estimativa da contratação e os preços unitários:

| PRODUTO                 | QTDE. ACESSOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------|---------------|----------------|--------------|
| RTOnline Clássica       | 01            | R\$12.828,94   | R\$12.828,94 |
| Proview Thomson Reuters | 50            | R\$23.337,24   | R\$23.337,24 |
| <b>TOTAL</b>            |               | R\$36.166,18   | R\$36.166,18 |

10.3. O valor unitário não pode ser calculado simplesmente dividindo o valor total pela quantidade de acessos contratados, pois, conforme a política de comercialização da empresa, o preço varia

de acordo com o número de logins. À medida que a quantidade de acessos aumenta, o valor total do produto é reduzido proporcionalmente. Por isso, o valor que resultaria dessa divisão não corresponderia ao custo real de cada acesso, já que os logins não são comercializados de forma individual, mas sim em pacotes com preços progressivamente reduzidos.

## **11. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, ficando resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente a contratação, reavendo o valor pago proporcionalmente ao fornecimento já efetuado, conforme Art. 162, *caput* e Parágrafo único da Lei 14.133/2021;

11.2. As multas e demais penalidades a serem aplicadas à empresa no caso de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do acordo, serão aquelas previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme informações a serem prestadas pelo executor do contrato.

## **12. DA VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL - LEI-DF N.º 5.061 DE 08 DE MARÇO DE 2013**

12.1. Proibição do uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - LEI-DF N.º 4.770 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES**

13.1. Na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, deve-se considerar todos os dispositivos da Lei-DF nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012 e alterações, em especial, o art. nº 8., bem como eventuais alterações da lei supracitada.

## **14. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO - DECRETO Nº 32.751 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011 E ALTERAÇÕES**

14.1. O disposto no Decreto nº 32.751 de 04 de fevereiro de 2011 e alterações aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

## **15. DA VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO - LEI 5.448 DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

15.1. É proibido o uso dos seguintes conteúdos:

15.2. I – discriminatório contra a mulher;

15.3. II – que incentive a violência contra a mulher;

15.4. III – que exponha a mulher a constrangimento;

15.5. IV – homofóbico;

15.6. V – que represente qualquer tipo de discriminação;

15.7. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, ficando resguardado à Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato, reavendo o valor pago proporcionalmente ao fornecimento já efetuado, conforme Art. 162, *caput* e Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

16.2. As multas e demais penalidades a serem aplicadas à empresa no caso de atrasos injustificados, ou inexecução total ou parcial do contrato, serão aquelas previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 31 de maio de 2005, p. 05 a 07, e alterações que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, conforme informações serem prestadas pelo executor do contrato.

**17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

17.1. Inexigibilidade de licitação, conforme do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecedor, a ser comprovada por meio de carta de exclusividade fornecida por este.

**18. FONTE ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A fonte da despesa deverá ser indicada pela Unidade de Administração Geral, bem como a classificação funcional programática.

**19. EXECUTOR DO CONTRATO**

19.1. Indica-se, respectivamente, como Executor e Suplente:

19.2. Executor: Cristiany Ferreira Borges, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, matrícula nº 153.339-8;

19.3. Executora Suplente: Vanessa Freitas Silva, Assessor Técnico, matrícula nº 236.866-8.

**20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - LEI-DF N.5.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

20.1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**21. DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO - DECRETO 34.031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FREITAS SILVA - Matr.0236866-8, Executor(a) de Contrato**, em 17/09/2025, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANY FERREIRA BORGES - Matr.0153339-8, Gerente da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes**, em 29/10/2025, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **173393940** código CRC= **5F5AA950**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br)